



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024



**LEI Nº 4.958, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

**Autoriza o Município de Iturama a celebrar acordo com o SEPUM alusivo à retenção parcial do custeio dos planos de saúde BENSÁUDE e AUSTACLÍNICA dos meses Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Iturama autorizado a celebrar acordo de confissão e parcelamento de dívida com o SEPUM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iturama, conforme minuta de acordo presente no anexo, para pagamento do valor R\$ 204.961,93 (Duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), de forma parcelada, em até 10 (dez) parcelas, iniciando-se em Dezembro de 2021, dos débitos por parte do Município de Iturama referente à retenção do pagamento dos planos de saúde BENSÁUDE e AUSTACLÍNICA dos meses Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020.

**Art. 2º** Farão face às despesas da presente Lei recursos do orçamento vigente, autorizada a suplementação, caso necessário, até o limite do valor definido no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Fica autorizada a alteração das Leis nº 4.882 de 17 de junho de 2020, da Lei nº 4.914 de 30 de dezembro de 2020 e Lei nº 4.695 de 22 de dezembro de 2017, para compatibilização do objeto da presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 04 de agosto de 2021.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

**Autor:** Poder Executivo